

**Resolução SINFOR nº 002/2020
Gestão 2019/2023**

Dispõe sobre a cobrança da Contribuição Confederativa Patronal, prevista no Estatuto Social do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF.

O Presidente do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF, no uso de suas atribuições, em conformidade com o capítulo I, Seção I, Artigo 38, do Estatuto Social do Sinfór/DF, que trata do patrimônio, das rendas e do Regime Financeiro,

Considerando que a receita da Contribuição Confederativa Patronal é necessária para a realização de ações do SINFOR junto ao segmento;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a cobrança da primeira parcela da Contribuição Confederativa Patronal, do exercício de 2020, com vencimento para o dia **15 de maio de 2020**.

Art. 2º - Realizar a cobrança da segunda parcela da Contribuição Confederativa Patronal, do exercício de 2020, com vencimento para o dia **15 de setembro de 2020**.

Art. 3º - Utilizar a tabela abaixo para o cálculo das contribuições:

Quantidade de Empregados	Valor Total	Primeira Parcela (15/05)	Segunda Parcela (15/09)
De 000 a 020	R\$ 520,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
De 021 a 049	R\$ 1.320,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
De 050 a 099	R\$ 2.640,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
De 100 a 199	R\$ 5.070,00	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00
De 200 a 399	R\$ 6.370,00	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
De 400 a 599	R\$ 7.670,00	R\$ 3.835,00	R\$ 3.835,00
De 600 a 799	R\$ 10.270,00	R\$ 5.135,00	R\$ 5.135,00
De 800 a 999	R\$ 15.470,00	R\$ 7.735,00	R\$ 7.735,00
Acima de 1.000	R\$ 20.670,00	R\$ 10.335,00	R\$ 10.335,00

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registra-se e cumpra-se

Brasília-DF, 26 de março de 2020.

Ricardo de Figueiredo Caldas

Presidente

Jarbas Ari Machado Júnior

Vice-Presidente Executivo para Assuntos
Administrativos/Financeiros